

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: gvem69ci <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/02/2017 Indicação nº 26/2017 Protocolo nº 50/2017
<b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende	

**Indico ao Poder Executivo, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se tomar providências que culminem com a implantação de uma Unidade da Escola Estadual de Polícia Militar “Tiradentes” no Município de Barra do Garças.**

Com fulcro no que preceitua o Art. 245, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requiro à Mesa Diretora, ouvido Soberano Plenário, seja encaminhado Expediente Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Dr. JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, com cópia aos Excelentíssimos Senhores Drº. ROGERS ELIZANDRO JARBAS, Secretário de Estado da Segurança Pública, **Drº MARCO AURÉLIO MARRAFON** Secretário de Estado de Educação e **CEL PM Jorge Luiz de Magalhães** Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, mostrando a urgente e imprescindível necessidade da implantação de uma Unidade da Escola Estadual da Polícia Militar no Município de Barra do Garças.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

“Criada pelo Decreto nº 2.364 de 22 de dezembro de 1986, com a denominação de Escola Estadual de 1º Grau da Polícia Militar “*Tiradentes*”. Apesar do nome, nada a identificava com a Polícia Militar, visto que funciona como uma Escola normal da Rede Pública de Ensino e era dirigida por pessoas civis sem qualquer ligação com a Polícia Militar. Durante três anos, a Escola funcionava desta maneira.

Em 1990, o Comandante Geral da Corporação, por iniciativa do seu Comandante à época CEL PM Dival Pinto Martins Corrêa, através do Decreto nº 2.659 de 13 de junho daquele ano, deu uma nova denominação e subordinação administrativa, passando a ser denominada de Escola Preparatória de I e II Graus da Polícia Militar “*Tiradentes*”, subordinada administrativamente à PM, tendo sido complementado pelo Decreto nº 3.107 de 19 de janeiro de 1991, que estabelece o regime militar para seu funcionamento com base no Artigo nº 68 da Lei nº 5.692 de 11/08/71 que fixou as Diretrizes e Bases para Ensino do Brasil. Assim sendo o “*Regime Militar*” é um dos fatores que a diferencia das demais. Além disso a Escola “*Tiradentes*” procura transmitir uma formação humanística a seus alunos através das disciplinas: filosofia, sociologia e psicologia, sendo que a primeira é ministrada já a partir do Ensino Fundamental. Em 1994, com o Decreto nº 4.132 de 13 de janeiro, passou a ter a seguinte denominação: Colégio Estadual de 1º e 2º Graus da Polícia Militar “*Tiradentes*”.

Finalmente, com o Decreto nº 1.826 de 11 de outubro de 2000, passou a denominar-se Escola Estadual da Polícia Militar “*Tiradentes*”. Esta é a Escola “*Tiradentes*” cuja filosofia é dar ao educando uma cultura solidificada na disciplina e na hierarquia militar, onde os fatores ético-sociais são preponderantes no senso crítico, no raciocínio analógico do ser, proporcionando uma visão consciente da democracia e formando o futuro cidadão para o exercício prévio da cidadania.

A Escola Estadual da Polícia Militar “*Tiradentes*” oportuniza, ainda, o aperfeiçoamento das formas de comunicação, e, em especial, da língua racional, permitindo a integração do educando a uma discussão aberta à reflexão, raciocínio lógico, domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permita situar-se criticamente diante da realidade e comprometer-se com sua transformação. Estimula através da crítica positivista, os questionamentos análogos dos conceitos de DEVER, da DIGNIDADE, de RESPEITO, de VERDADE e de JUSTIÇA, cujos reflexos levam o educando a adoção de postura ética mais coerentes com os padrões e valores eminentemente sociais”.

No Brasil existem 104 Escolas Militares, sendo que 93 são Instituições de Ensino da Polícia Militar, estando 24 em Minas Gerais, 24 em Goiás, 13 na Bahia, 7 no Rio Grande do Sul, 4 no Amazonas, 4 no Maranhão, 2 em Tocantins, 2 em Rondônia, 2 em Santa Catarina, 2 no Ceará, 2 no Piauí, 2 em Pernambuco, 1 no Paraná, 1 na Paraíba, 1 no Distrito Federal, 1 em Roraima, 1 no Alagoas e 1 no Mato Grosso situado em Cuiabá.

As instituições seguem a agenda curricular prevista pelo Ministério da Educação – por vezes com carga horária estendida para inclusão de noções de civismo, permeada pela cobrança exigente de algumas regras baseadas na disciplina e hierarquia que são necessárias para a formação da criança e do jovem, pautando pelo respeito e não pelo medo, buscando resgatar valores perdidos, como o respeito ao professor, ao colega e à própria escola.

Pleiteamos uma Unidade da Escola “Tiradentes” no Município de Barra do Garças, cidade Pólo do Estado com aproximadamente 70 mil habitantes o que indubitavelmente contribuirá de forma determinante na Educação Formal de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2017

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual